



# MUNICÍPIO DE MARMELERO

ESTADO DO PARANÁ

## MENSAGEM RETIFICATIVA Nº 01 AO PROJETO DE LEI (MENSAGEM Nº 17/2026)

**Senhores Vereadores,**

Pelo presente, submetemos à análise desta Egrégia Casa Legislativa a retificação da Mensagem dos Projetos de Lei nº 20 e 21, encaminhados por meio da Mensagem nº 17, de 06 de abril de 2026, que tratam da inclusão de ação de governo no PPA e LDO e abertura de crédito adicional especial na LOA para o exercício de 2026.

Diferente do que constou de forma equivocada nos textos originais, o objeto da referida proposta consiste na construção de 03 (três) salas de aula na Escola Municipal Perseverança, e não 02 (duas) conforme mencionado anteriormente.

A referida obra compreende uma área de 132,61 m<sup>2</sup> e mantém o valor total estimado de R\$ 290.000,00 (Duzentos e noventa mil reais). A retificação do quantitativo de salas visa adequar o projeto à real necessidade de atendimento da unidade escolar, permitindo uma melhor distribuição dos estudantes e garantindo um ambiente propício à aprendizagem e segurança de todos.

Ressaltamos que os recursos para a execução permanecem inalterados, sendo provenientes de parceria com a Secretaria das Cidades do Estado do Paraná (SECID), no valor de aproximadamente R\$ 275.000,00, com contrapartida municipal de R\$ 15.000,00.

Apresenta incluso parecer Contábil de Viabilidade Econômica devidamente retificado.

Diante do exposto, solicitamos que os Nobres Vereadores considerem a presente retificação durante a apreciação da matéria, mantendo-se os demais termos da proposta original.

Atenciosamente,

Marmeleiro, PR, 04 de maio de 2026.

  
**JANDER LUIZ LOSS**  
Prefeito Municipal

## **PARECER CONTÁBIL DE VIABILIDADE ECONÔMICA**

**Assunto:** Análise contábil e econômica para inclusão de ação de governo no PPA e LDO abertura de crédito especial na LOA -2026 visando a construção de três salas de aula na Escola Municipal Perseverança.

**Interessado:** Departamento de Educação e Cultura

**Destinatário:** Câmara Municipal de Vereadores

### **1. Finalidade**

O presente parecer tem por finalidade manifestar-se quanto à viabilidade contábil, econômica e financeira da proposta inclusão de ação de governo no PPA e LDO e abertura de crédito especial ao orçamento para exercício de 2026, cujo objetivo é a construção de três salas de aula na Escola Municipal Perseverança.

### **2. Justificativa Técnica e Orçamentária**

Conforme análise da Lei Orçamentária Anual – LOA 2026, não há dotação orçamentária específica para a obra de construção de três salas de aula na Escola Municipal Perseverança no âmbito do Departamento de Educação e Cultura, o que inviabiliza a realização da despesa pretendida dentro da atual estrutura programática.

Com base no art. 41, inciso II, combinado com o art. 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de crédito especial se faz necessária para permitir a execução da despesa não prevista no orçamento vigente.

### **3. Especificações da Ação Proposta**

**Órgão:** Departamento de Educação e Cultura

**Finalidade:** Ampliar a capacidade de atendimento da unidade escolar, proporcionando melhores condições de ensino e aprendizagem.

**Tipo da Obra:** Ampliação e Reforma de Escolas Municipais

**Valor estimado da obra:** R\$ 290.000,00 (Duzentos e noventa mil reais).

O valor estimado foi definido com base na tabela SINAPI. Cabe destacar, ainda, que eventuais sobras orçamentárias poderão ser remanejadas para outras ações do Departamento, conforme a necessidade e a disponibilidade de recursos.

# Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone(46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PARANÁ

**Classificação orçamentária:** 06.002.12.361.0006.1.020.000 – Ampliação e Reforma de Escolas Municipais.

**Natureza da despesa:** 4.4.90.51 – Obras e Instalações

**Fontes de recurso:** 000 - Recursos Ordinários (Livres); 986 - Conv. Construção Salas de Aula-SECID

#### **4. Viabilidade Econômica**


A obra da construção das salas de aula na Escola Municipal Perseverança representa custo-benefício positivo, considerando os seguintes aspectos: a) melhoria da infraestrutura escolar; b) melhor qualidade do ensino com turmas menores e ambiente adequado; c) melhor organização pedagógica, entre outras.

#### **5. Conclusão**

Diante da insuficiência de saldo no orçamento 2026 e considerando a origem regular dos recursos, conclui-se pela viabilidade contábil e econômica da inclusão de ação e governo no PPA e LDO e abertura de crédito especial na LOA para o exercício de 2026 relativo a construção de três salas de aula na Escola Municipal Perseverança, nos termos da Lei nº 4.320/64 e em conformidade com os princípios da boa gestão fiscal.

Desta forma, encaminhamos o parecer à Câmara Municipal de Vereadores para apreciação e aprovação da abertura de crédito suplementar, conforme projeto de Lei enviado pelo Executivo Municipal.

Marmeleiro-PR, 04 de maio de 2026.

  
**Luana Speorin Burin**  
**CRC-PR 085400/O**  
**Contadora**